

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Edital de Licitação
CONVITE Nº: 005/2015

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, devidamente nomeada por seu Diretor Administrativo, através da Portaria SAAE nº 004/2015, publicada no Diário oficial do Município em 29 de Julho de 2015, torna público para conhecimento das empresas interessadas que receberá às **11:00 horas do dia 19 de Agosto de 2015**, em reunião no auditório desta autarquia, situada na Praça Clementino do Monte, s/n, Centro, Penedo –Alagoas, Documentos de Habilitação e Propostas de preços para o fornecimento de serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, relacionado conforme anexo I, através de licitação na modalidade CONVITE, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital.

A presente licitação e a contratação dela decorrente tem fundamentação legal na Lei Federal nº: 8.666 de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações posteriores.

O certame seletivo será do tipo **Menor Preço Global**.

Este Edital e seus Anexos encontram-se a disposição das empresas interessadas com a Comissão Permanente de Licitação, na sede do SAAE, e serão fornecidos no horário das 07:30 as 13:30 horas, até 24 horas antes da data e hora marcadas para a reunião inicial.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para a execução de serviço de locação de veículos sem condutor**, em conformidade com as especificações e discriminações contidas neste Edital.

1.2 – Poderão participar do certame licitatório, empresa nacional ou estrangeira, **comprovadamente do ramo relativo ao objeto** desta licitação, regularmente estabelecida e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Execução indireta, por preço unitário em base mensal.

3 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”)

3.1 – É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante convidado ou interessado apresente no envelope A, em original ou cópia devidamente autenticada, os documentos abaixo relacionados:

3.1.1 – Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

3.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.1.5 – Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.6 – Prova de Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.1.7 – Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

3.1.8 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal .

3.1.9 – Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social.

3.1.10 – Prova de situação regular perante a justiça do trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

3.1.11 – No caso de o Licitante enviar representante ao Julgamento do Convite e este não seja o Titular da empresa ou não faça parte do quadro societário, o mesmo deverá apresentar Procuração de plenos poderes, em via original, com firma devidamente reconhecida.

3.1.12 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.1.13 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.1.14 – A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo respeitado o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 às micro e pequenas empresas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81da Lei nº 8.666/93.

4 – OUTROS DOCUMENTOS OU DECLARAÇÕES – (ENVELOPE “A”)

4.1 – Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que NÃO emprega menor, conforme modelo anexo. **(ANEXO III)**;

4.2 – Declaração de Idoneidade, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital,

4.3 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada DENTRO do Envelope.

a) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no edital.

05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – Apresentação

5.2 A “Proposta Comercial” deverá ser preenchida e apresentada de conformidade com o formulário

2/5

modelo apresentado pelo SAAE de Penedo (“Proposta Comercial”, anexo V), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, carimbadas com o CNPJ da empresa, datada e assinada pelo sócio proprietário ou representante legal, de forma a se identificar indubitavelmente o respectivo licitante.

5.3 – A proposta comercial deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Indicação de marca, referência e outros elementos indispensáveis a sua precisa caracterização, atendendo a especificação do objeto conforme a “Proposta Comercial” anexa;
- b) Preço unitário e preço total, expresso em reais;
- c) Validade da proposta de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura.

5.4 – Os preços apresentados deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, etc.), bem como os descontos porventura concedidos, de preços conforme estabelecido pelo Órgão Federal Competente.

5.5 – Não haverá revisão de preços.

06 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

6.1 – Abertas, analisadas e cotejadas às propostas comerciais, considerar-se-á classificada em 1.º lugar a que, satisfazendo todas as condições e exigências deste edital, apresentar-se mais vantajosa para o SAAE, atendido como fator objetivo de julgamento o menor preço global.

6.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

6.3 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o valor total da proposta, a CPL, procederá à multiplicação da quantidade da planilha fornecida pelo preço total do item, que será considerado para efeito de posterior contratação.

6.4 – A adjudicação será global.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos para a realização do objeto deste instrumento são oriundos do Projeto 17.122.0016.2.117, Elemento de Despesa; 3.3.9.0.39.00

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante assinatura do contrato a ser elaborado pelo SAAE de Penedo, em estrita conformidade com o disposto em Lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora;

8.2 Regularmente convocada para assinar o Contrato, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas (artigos 77 à 80 da Lei nº 8.666/93).

8.3 – A licitante vencedora fica incumbida de quando da assinatura do Contrato, apresentar seu representante por meio de procuração, cópia de contrato social ou documento equivalente, devidamente autenticado.

9 – DA ENTREGA

9.1 - O prazo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, e de execução será de 12 (doze) meses, contados do início dos serviços;

9.2 – O contrato vigorará durante todo o período de execução dos serviços podendo ser prorrogado;

9.3 – Local de Entrega: SAAE de Penedo, situado na Praça Clementino do Monte, s/n, Centro, Penedo/AL.

3/5

9.4 – O objeto entregue em desacordo com as especificações, avariado ou diverso das condições proposta, deverá ser substituído em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação feita pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O recebimento do objeto da licitação será feito em conformidade, a Lei 8666/93, com redação atualizada pela Lei federal 8883/93 e 9648/98.

11 – DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

11.1 – A manutenção total dos veículos correrá por conta da CONTRATADA;

11.2 – Em caso de acidente ou quebra o veículo será substituído no prazo de 24 horas.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato a ser firmado em consequência da presente licitação entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos por 09 (nove) meses, prorrogável dentro da legislação vigente.

13 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados na Contabilidade do SAAE ou por ordem bancária, tendo por base a fatura emitida pela Contratada, devidamente conferida pelo requisitante no prazo máximo de 05 (cinco), dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal/fatura. Departamento de Compras. Este prazo será interrompido apenas em caso de incorreção do documento de cobrança.

13.2 – O atraso no pagamento sujeitará a contratante ao pagamento de juros à fração de 0,033% ao dia sem prejuízo do disposto no art. 78 Inciso XV da Lei nº 8.666/93.

13.3 – O atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias autoriza a Contratada a suspender e rescindir o contrato de fornecimento.

13.4 – As despesas decorrente da execução desta LICITAÇÃO, onerarão o orçamento do exercício de 2013/2014.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta ou contrato e, por conseguinte tornar-se inadimplente, ficara sujeita as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98.

14.2 - A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-se o infrator a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta, além da suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - A interposição de eventuais recursos e/ou representações deverá observar o disposto nos artigos 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

15.2 - Estando todos os licitantes presentes às reuniões da CPL e seus prepostos devidamente credenciados, considerar-se-á a expressa desistência ao direito à interposição de recursos de forma que, a critério do Presidente, possa ser dado prosseguimento ao certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As impugnações deverão ser encaminhadas ao protocolo do SAAE, à Praça Clementino do Monte, s/n, Centro, Penedo – AL.

16.2 - A licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seu envelope com “Documentação” e “Proposta Comercial”, deverá dirigir-se ao Setor de Licitações do SAAE, no horário das 08h (oito horas) às 13h (treze horas) .

16.3 - A ausência da procuração não inabilita as licitantes, entretanto, as intervenções no procedimento licitatório somente poderão ser efetuadas pelos prepostos que apresentarem a respectiva qualificação munidos de procuração que mencione expressamente os poderes, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre questões administrativas e técnicas. No caso de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social.

16.4 - Quando da contratação, a licitante vencedora deverá manter as condições consideradas indispensáveis para a habilitação.

16.5 - Manter, durante toda a vigência contratual, os veículos à disposição do CONTRATANTE em perfeitas condições de uso em conformidade com o exigido nessas CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO.

16.6 – A CONTRATADA arcará com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, IPVA relativo ao exercício da contratação, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos.

16.7 - Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito.

16.8 - Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou falhas decorrentes de má conservação.

16.9 - A CONTRATANTE informará a contratada toda e qualquer irregularidade referente aos veículos;

16.10 - A CONTRATANTE efetuará a devolução dos veículos quando do vencimento do contrato com os itens de segurança recebidos;

16.11 - A CONTRATANTE responde por 100% da cobertura em caso de colisão e avarias e 20% nos casos de roubo, incêndio e perda total (calculados tabela FIPE);

16.12 - Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que será afixado no Quadro de Avisos, no prédio sede do SAAE Penedo, no Diário Oficial do Município e ainda no site: www.saaepenedo.com.br Penedo-AL, 05 de Agosto de 2015.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015

CONVITE Nº: 005/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, com os seguintes quantitativos.

Ítem	Quantidade	Discriminação
01	01	Locação de 01 (um) veículo utilitário com capacidade mínima para 12 passageiros, SEM condutor.
02	01	Locação de 01 (um) veículo de passeio, com 04 Portas, ar condicionado, motor 1.0, SEM condutor.
03	01	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete, cabine dupla, com 04 Portas, ar condicionado, motor 2.0, SEM condutor.
		Exigências mínimas: - Documentação totalmente regularizada; - O veículo deverá estar licenciado, quando da execução do contrato; - Todas as despesas de operação e manutenção serão de inteira responsabilidade da Contratada.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Da necessidade da locação

O volume de serviços externos tem aumentado consideravelmente, não havendo veículos suficientes para atender a demanda;

A locação dos três veículos é imprescindível para atender a equipe de vazamento, a de corte e religação e a equipe de controle de qualidade da autarquia.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) dos veículos:

- 01 (um) veículo utilitário com capacidade mínima para 12 passageiros, movido à gasolina ou álcool, direção mecânica ou hidráulica.
- 01 (um) veículo de passeio, com 04 Portas, ar condicionado, motor 1.0, movido à gasolina ou álcool, direção hidráulica.
- 01 (um) veículo tipo caminhonete, cabine dupla, com 04 Portas, ar condicionado, motor 2.0, direção hidráulica, movida a diesel.

b) Estado de Conservação dos veículos: Durante a vigência do contrato, os veículos não poderão ter mais que 05 anos de uso, estar, em perfeito estado de conservação, cabendo ao usuário ou à fiscalização julgar as condições daqueles que se apresentarem para o trabalho;

c) Substituição: Será substituído o veículo que não apresentar condições de segurança e conservação adequadas à sua utilização, a critério do usuário ou da fiscalização. Em caso de enguiço ou acidente, quando em serviço, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 04 (quatro) horas;

d) Nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, o veículo poderá ser substituído, por um prazo de até 24 horas, por veículo similar por período não superior a 30 dias, findo os quais deverá a CONTRATADA repor um

1/3

veículo de acordo com as especificações originais do Contrato;

e) Documentação: Os veículos só poderão ser apresentados com a documentação regularizada, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue ao Chefe de Transportes do SAAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da relação de atendimento.

f) Licenciamento: Os veículos objeto deste contrato deverão estar devidamente licenciados, quando da execução do contrato e ainda apresentar **Laudo de Inspeção Veicular** emitido a menos de 30 dias da assinatura deste contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE no período de 09 (**nove**) meses, a contar de .../.../....., em consonância com o artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais motivos de força maior que a CONTRATADA considere impeditivos do cumprimento do pactuado deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ainda que alegados oportunamente, o CONTRATANTE não está obrigado a considerar tais motivos como casos de força maior.

5 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

O objeto deverá ser entregue na sede do SAAE, ao Sr Carlos Alberto da Silva, na Praça Clementino do Monte, s/n, Centro, Penedo-AL. Contatos pelo e-mail saaepenedoal@hotmail.com ou pelo telefone: 082.3551.2512, Ramal 211

6 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de **menor preço global**.

6.2 - Havendo igualdade de condições entre propostas, proceder-se-á o desempate com sorteio entre os licitantes.

7 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será feito mensalmente, exclusivamente em conta corrente Pessoa Jurídica, até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, condicionado a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor Contábil do SAAE.

8 – ESTIMATIVA DE CUSTO

9.1 Estima-se uma despesa total para a aquisição do objeto em R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em correspondência à prestação do serviço objeto deste Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, devidamente atestada pelo setor competente do Órgão contratante, das guias de recolhimento dos tributos, relativas ao mês anterior, referenciando nas mesmas os trabalhadores inseridos no contrato, e serão processados e pagos segundo a legislação vigente, ressaltando-se que:

- Os pagamentos deverão ser efetuados, mensalmente, através de depósito em conta corrente pessoa jurídica, obedecidas as seguintes formalidades:

a) A entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), será feita após cada período de 30 dias da prestação do serviço, no setor contábil dos saae;

b) O prazo de pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dias útil do mês subsequente, observando-se os termos do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, fixando-se o percentual de 1% (um por cento) por dia útil de eventual atraso ou antecipação do pagamento, calculado sobre o valor vigente à época da liquidação da despesa.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% por dia corrido, calculado sobre o valor do produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15%;
- 10.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:
- a) Advertência;
 - b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por prazo de até dois anos;
 - c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a administração;
- 10.3 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 - Compete à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre casos omissos e dirimir dúvidas de interpretação do Edital;
- 11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro de Penedo, Estado de Alagoas, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Penedo- Alagoas, 05 de Agosto de 2015.

Marcelo Salgueiro Júlio
Presidente da CPL

ANEXO II

CONTRATO SAAE/PEN
Nº:/2015

MINUTA DE CONTRATO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENEDO - SAAE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Jorge Alves da Silva, Brasileiro, Viúvo, portador do CPF: 610.512.697-72, neste ato denominado CONTRATANTE e a Empresa, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº : e no Cadastro Fiscal Municipal da Cidade de Penedo/AL, sob o nº:, estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA representada neste ato, pelo, com CPF, portadora da Carteira de Identidade nº, emitida pela, na qualidade de da CONTRATADA, na forma de seus atos constitutivos, pactuam o presente Contrato, que se regerá pelas normas gerais constantes da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, subordinando-se este instrumento, ainda, às normas constantes da Legislação Tributária pertinente e às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (DO OBJETO DO CONTRATO) - A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDER AO CONTRATANTE, destinado ao transporte de pessoal, expediente e material, executados em conformidade com o edital e seus anexos, observando:

DOS VEÍCULOS:

a) Estado de Conservação: Durante a vigência do contrato, os veículos não poderão ter mais que 05 anos de uso, estar, em perfeito estado de conservação, cabendo ao usuário ou à fiscalização julgar as condições daqueles que se apresentarem para o trabalho;

b) Substituição: Será substituído o veículo que não apresentar condições de segurança e conservação adequadas à sua utilização, a critério do usuário ou da fiscalização. Em caso de enguiço ou acidente, quando em serviço, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 04 (quatro) horas;

c) Nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, o veículo poderá ser substituído, por um prazo de até 24 horas, por veículo similar por período não superior a 30 dias, findo os quais deverá a CONTRATADA repor um veículo de acordo com as especificações originais do Contrato;

d) Documentação: Os veículos só poderão ser apresentados com a documentação regularizada, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue ao Chefe de Transportes do SAAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da relação de atendimento.

e) Licenciamento: Os veículos objeto deste contrato deverão estar devidamente licenciados, quando da execução do contrato e ainda apresentar **Laudos de Inspeção Veicular** emitido a menos de 30 dias da assinatura deste contrato.

f) Operação e Manutenção: Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção do veículo, tais como: lubrificação, desgastes devidos ao uso ou acidente e substituição de peças e pneus, consertos, etc., serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

g) Encargos: Seguros total, inclusive em relação a terceiros, multas, impostos, incidentes sobre a locação ou dela decorrentes, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

1/4

DOS MOTORISTAS:

h) Responsabilidade: A CONTRATADA será responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos;

DO CONTROLE:

i) Período de utilização do veículo: será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, estendido a sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades e solicitações da Contratante;

j) É vedada a utilização de quaisquer tipos de adesivos, exceto os da CONTRATANTE e da Prefeitura Municipal de Penedo ou da própria contratada.

TIPO DE VEÍCULOS E QUANTIDADES

GRUPO 1 - 01 (um) veículo utilitário com capacidade mínima de 12 passageiros, movido à diesel ou gasolina, direção mecânica ou hidráulica.

Grupo 2 – 01 (Um) veículo tipo passeio, movido a álcool ou a gasolina (flex), com quatro portas, direção mecânica ou hidráulica.

Grupo 3 – 01 (Um) veículo tipo caminhonete, movido a diesel ou a gasolina, com quatro portas, direção mecânica ou hidráulica.

CLÁUSULA SEGUNDA - (DO PRAZO DE EXECUÇÃO) - A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE no período de 08 (oito) meses, a contar de .../.../....., em consonância com o artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais motivos de força maior que a CONTRATADA considere impeditivos do cumprimento do pactuado deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ainda que alegados oportunamente, o CONTRATANTE não está obrigado a considerar tais motivos como casos de força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA - (DA FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em correspondência à prestação do serviço objeto deste Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, devidamente atestada pelo setor competente do Órgão contratante, das guias de recolhimento dos tributos, relativas ao mês anterior, referenciando nas mesmas os trabalhadores inseridos no contrato, caso existam, e serão processados e pagos segundo a legislação vigente, ressaltando-se que:

- Os pagamentos deverão ser efetuados, mensalmente, através de depósito em conta corrente pessoa jurídica, obedecendo as seguintes formalidades:

a) A entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), será feita até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, no Órgão contratante do respectivo serviço;

b) O prazo de pagamento será de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente formalizado, obedecendo os termos do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, fixando-se o percentual de 1% (um por cento) por dia útil de eventual atraso ou antecipação do pagamento, calculado sobre o valor vigente à época da liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUARTA - (DO VALOR DO CONTRATO) - O valor total estimado pelos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$: (.....), empenhado à conta do Programa de Trabalho 17.122.0016.2.117, com Código de Despesa 3.3.9.0.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - (DAS PENALIDADES) - Em caso de inexecução do fornecimento, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento, ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita a revogação unilateral por parte do CONTRATANTE, sem direito a receber qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA - (DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA) - A Administração poderá considerar rescindido o Contrato,

2/4

observado o disposto no parágrafo único, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas na supracitada Lei.

- a) inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no Contrato;
- b) falência, insolvência ou dissolução do contrato;
- c) transferência ou cessão total ou parcial do Contrato a terceiros;
- d) utilização do Contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros.

A declaração de rescisão deste Contrato, em todos os casos em que seja admissível, observado o disposto no parágrafo único, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de decretação de rescisão administrativa, por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo da prestação do serviço, conforme alínea “i” da cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - (DOS RECURSOS) - Contra as decisões que resultem em penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- a) Formular pedido de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da ciência que tiver tido decisão;
- b) Interpor pedido de reconsideração para a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência do indeferimento do pedido do recurso, mediante depósito prévio do valor de multa, em moeda corrente, na Secretaria do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - (DO RECURSO AO JUDICIÁRIO) - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública, os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução do Contrato e cobrados em processo de execução (LEI FEDERAL 6.830/80). Caso o Contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogados, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA NONA - (DAS DESPESAS CONTRATUAIS) - Serão responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre este Contrato e sobre o fornecimento objeto do presente instrumento, inclusive frete, seguros e transportes, a exceção dos custos com a publicidade do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - (DA PUBLICAÇÃO) - O extrato do presente instrumento deverá ser publicado pelo SAAE no Diário Oficial do Município de Penedo-AL, no prazo de 20(vinte) dias, contados de sua assinatura, conforme estabelecido no artigo 61, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (DA CLÁUSULA ESSENCIAL) - Constitui também cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a inoponibilidade perante o Contratante, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (DO FORO DO CONTRATO) - Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato, bem como da Carta Convite nº: 005/2015 e elege o foro da Cidade de Penedo, Estado de Alagoas, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e validade, para um só efeito.

Penedo/AL, de Agosto de 2015.

Jorge Alves da Silva
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO III

Ref.: Convite nº .../2015

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Convite nº 005/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Penedo-AL, _____ de _____ de 2015.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV

Ref.: Convite nº/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante e CNPJ), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Penedo-AL, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CONVITE Nº: 005/2015

ANEXO V

Proposta Comercial

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	01	Locação de 01 (um) veículo utilitário com capacidade mínima para 12 passageiros, SEM condutor, de acordo com edital anexos.	Und		
2	01	Locação de 01 (um) veículo de passeio, com 04 Portas, ar condicionado, motor 1.0, SEM condutor, de acordo com edital e anexos.	Und		
3	01	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete, cabine dupla, com 04 Portas, ar condicionado, motor 2.0, SEM condutor, de acordo com edital e anexos.	Und		
Prazo de Entrega:			Carimbo CNPJ		
Validade da Proposta:					
Condições de Pagamento:					
Nome do Responsável:					
Local e data					